



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.934/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica, a partir de 1º de Maio de 1.999, elevada de 21 para 30, a referência inicial do emprego em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, criado de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 2.805, de 1º de Abril de 1.997, com modificações posteriores.

Artigo 2º) – Fica, a partir de 1º de Maio de 1.999, transformado para ASSESSOR CONTÁBIL, ref. 49, o emprego em comissão de Contador, criado de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 2.805, de 1º de Abril de 1.997, com modificações posteriores.

Artigo 3º) – Fica, consequentemente, a partir de 1º de Maio de 1.999, fazendo parte da presente Lei, o Anexo II da Lei nº 2.805, de 1º de Abril de 1.997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada, observado novo requisito para preenchimento do emprego referido no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º) – Fica aplicado na referência inicial da escala de vencimentos dos empregos mencionados nos Artigos 1º e 2º desta Lei, o reajuste de que trata a Lei nº 2.928, de 12 de Maio de 1.999.

Artigo 5º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
aaap/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 2.934/99)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secr. Câm.	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo
01	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento Adm. Pública
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado
01	Assistente de Gabinete	30	2º Grau Completo ou Equivalente
01	Assistente Administrativo	30	2º Grau Completo ou Equivalente